



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 17.052, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba - COMDER, criado pela Lei Municipal nº 6.957/10 e revoga o Decreto nº 15.063/13.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Sílvia Maria Morales e Aparecido Donizeti de Feiria, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara de Vereadores de Piracicaba; Evelise Moncaio Moda e Renata Liva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Antonio Pedroso e Aline Gisely Joos A. Marquezin, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sabrina Talitha Bakker e Henrique Bellinaso, titular e suplente, respectivamente, representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; Nelson Nivaldo Penatti e José Rodolfo Penatti, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato Rural de Piracicaba e Região; Jacob Alcides Bortoletto e Felipe Augusto Polizel, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho; Aparecida de Jesus Pino Camargo e Aparecida de Lourdes Pino, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Piracicaba e Saltinho; Arnaldo Antonio Bortoletto e Rui Fernando Adorno, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (COPLACANA); Nelson Nivaldo Penatti e Jorge Augusto Calile Soares de Lima, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Fornecedores de Cana do Estado de São Paulo (AFOCAPI); Douglas Ladeia Monteiro e Robson Fernando Munhoz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Produtores Orgânicos e Familiares de Piracicaba (AGROFAPI); Alcindo Fernandes e José Maria de Carvalho, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Agricultura Familiar (ARCA); Dorça Helena Lezier e Syllas Silva Rosa, titular e suplente, respectivamente, representantes do Escritório de Defesa Agropecuária (EDA), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; Thiago Canello Franceschini e Josué Uliana, titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba (IBGE); Erreinaldo Donizeti Bortolazzo e Cláudio Roberto Segatelli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ-USP); Marcela Matavelli e Fabiana Marchi de Abreu, titular e suplente, respectivamente, representantes da Casa do Produtor Rural da USP/ESALQ; Pedro Eugênio Adamo e João Henrique Rodrigues, titular e suplente, respectivamente, representantes da CEASA de Piracicaba, pertencente à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP); José Lavres Júnior e Helder Louvandini, titular e suplente, respectivamente, representantes do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA); Fábio Luis Ferreira Dias e Edmilson José Ambrosano, titular e suplente, respectivamente, representantes da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Pólo Regional Centro-Sul (APTA); Ramon Urbano Monteiro dos Santos, Dagmar Correr Schiavi, Pedro Ildeberto Polizel e Vanderlei Sanches Baesteiro, titulares. José Albertino Bendassoli, Elsa Pompermyer Stenico, Noedir Pereira Granja e Marcelo Fernando Ferezini, suplentes, representantes de grupos de produtores rurais, legalmente constituídos do município de Piracicaba; Tharic Pires Dias Galuchi e Felipe José Cerignoni, titular e suplente, respectivamente, representantes de instituições não governamentais.

que trabalham com propósitos de desenvolvimentos rural sustentável ou conservação dos recursos naturais, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba, criado pela Lei Municipal nº 6.957, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Os integrantes do referido Conselho não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.063, de 21 de março de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de abril de 2017.



BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba



FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa